



ANO XX– EDIÇÃO Nº1786 Major Sales-RN, terça-feira, 11 de março de 2025

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 074/2025.
 Decisão Administrativa nº 001/2025-PM.
 Portaria Nº077/2025.
 Portaria nº 080/2025 – GP.
 Portaria nº 078/2025.
 Portaria nº 079/2025.
 Decisão Administrativa nº 002/2025-PM.
 LEI Nº 578, de 11 de Março de 2025.
 LEI Nº 579, de 11 de Março de 2025.
 RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS de 07 de março de 2025.
 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 074/2025.

*Instaura Procedimento Administrativo
E dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo de nº 001/2025, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 10 de março de 2025;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento do peticionado pela referida Servidora;

Considerando as disposições Constitucionais pertinentes;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº de 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando as disposições da legislação pertinente local,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Procedimento Administrativo para atendimento ao Despacho da Exma. Senhora Prefeita Municipal, em face do requerimento interposto servidora EUGENIA ABRANTES DE ABREU, Matrícula nº 120491-2,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de professora.

§ 1º - O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0001.03.2025-GP, de 10 de março de 2025.

§ 2º - A instauração do Processo Administrativo de nº 0001.06.2025-GP de que trata a presente Portaria, tem como motivação o disposto no Requerimento protocolado aos 27 de fevereiro de 2025, da citada servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 10 de março de 2025.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Decisão Administrativa nº 001/2025-PM.

Processo Administrativo nº 0001.03.2025-GP
Atende: Solicitação da Servidora Eugenia Abrantes de Abreu Matrícula nº 120491-2.

1. Com fulcro no Parecer Técnico do Douto Secretário de Assuntos Jurídicos, DEFIRO a proposição da servidora em epígrafe, quanto a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular por 12 (doze) meses, a parti do dia 01 de março de 2025.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tomem as providências de praxe.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL



Portaria N°077/2025.
Em, 11 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): RAIMUNDO RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA E SARA MICAELY DE OLIVEIRA para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a

continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 080/2025 – GP.

Concede a Cessão de servidora ao Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 058/2023-GABINETE/PMPF, datado de 13 de fevereiro de 2025, pelo qual solicita à cessão da nossa servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 1205338-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município em processo semelhante, datado de 7 de março de 2025;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de Pau dos Ferros/RN, a servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 1205338-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

§ 1º - A cessão de que trata a presente Portaria se dá com base no solicitado de *ex-officio* da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 058/2024-GABINETE/PMPF, datado de 13 de fevereiro de 2025, com ônus para o Município Cessionário,



de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 208/13, a quem caberá a responsabilidade previdenciária do servidor ora cedido.

§ 2º - Com fulcro nas disposições do Art. 113, da Lei Municipal 208/2013, a cessão do

servidor será por um período de até 2 (dois) anos, com início em 15 de março de 2025 e término aos 14 de março de 2027, podendo ser renovado.

Art. 2º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Pau dos Ferros, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente daquele Município.

Art. 3º Face as circunstâncias e o período de cessão, prescindir-se do Termo de Cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 15 de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 078/2025.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Antonio Aldiano Vieira Alves, servidor municipal lotado Na Secretaria de Tributação e Finanças, sob matrícula de nº 120708-3 suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 01/01/2024 à 31/12/2025, com gozo no período de 10/03/2025 à 09/04/2025, com retorno ao trabalho no dia 10/04/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação, com efeito ao dia 10 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 11 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 079/2025-GP DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Major Sales RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Parágrafo Único, do Art. 118, da lei Municipal 270, de junho de 2015 e inciso X, Art. 68, da Lei Orgânica nº 018/1997.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear Antonio Bernal de Aquino, 1º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Major Sales RN., para suprir eventualidades temporárias do quadro que compõe o Conselho Tutelar permanente do quadriênio, como: atestado, férias e vacância, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Major Sales/RN, 11 de março de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Portaria nº 080/2025 – GP.

ANO XX – Edição Nº1786 terça-feira, 11 de março de 2025





Concede a Cessão de servidora ao Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 058/2023-GABINETE/PMPF, datado de 13 de fevereiro de 2025, pelo qual solicita à cessão da nossa servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 120533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município em processo semelhante, datado de 7 de março de 2025;

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao município de Pau dos Ferros/RN, a servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 120533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

§ 1º - A cessão de que trata a presente Portaria se dá com base no solicitado de *ex-officio* da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício nº 058/2024-GABINETE/PMPF, datado de 13 de fevereiro de 2025, com ônus para o Município Cessionário, de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 208/13, a quem caberá a responsabilidade previdenciária do servidor ora cedido.

§ 2º - Com fulcro nas disposições do Art. 113, da Lei Municipal 208/2013, a cessão do servidor será por um período de até 2 (dois) anos, com início em 15 de março de 2025 e término aos 14 de março de 2027, podendo ser renovado.

Art. 2º A servidora cedida obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Pau dos Ferros, enquanto durar a presente cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política vigente daquele Município.

Art. 3º Face as circunstâncias e o período de cessão, prescindir-se do Termo de Cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 15 de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Decisão Administrativa nº 002/2025-PM.

Atende: Solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros.

1. Com fulcro no PARECER nº 005/2025, do nosso Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, Dr. Aguinaldo Dantas Fernandes, datado de 7 de março de 2025, sobre a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, Mariana Almeida Nascimento, através do Ofício 058/2025-GABINETE/PMPF, datado de 13 de fevereiro de 2025, que trata da cessão da nossa servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 1205338-1, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Embasada nas disposições dos Art's. 110 e 113, da Lei Municipal nº 208, de 30 de setembro de 2013, PASSO A DECIDIR,

3. Considerando as disposições da Lei Municipal supra citada, ACATO a solicitação da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, prescindindo de Processo Administrativo, determino a cessão da nossa servidora NAJARA ALCÂNTARA SAMPAIO PINTO FONTES – Matrícula nº 120533-1, com ônus para o Município de Pau dos Ferros, inclusive sobre a contribuição previdenciária da mesma.

4. Determino que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tome as providências para o cumprimento da presente Decisão Administrativa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 7 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 578, de 11 de Março de 2025.



ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, recursos Outras Transferência de Emenda Parlamentar na importância de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), para ocorrer com investimento: Aquisição de uma Ambulância e Reforma e ampliação, Aquisição de Equipamentos de unidade de Saúde do Município de Major Sales-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
2000- PODER EXECUTIVO
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.173 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC DE SAUDE
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
(926)449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:..... R\$ 325.000,00
FONTES: 27003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

AÇÃO 1.189 – REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE - UBS
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
(923)449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:..... R\$ 77.000,00
FONTES: 27003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

AÇÃO 1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÓVEIS
400000.00 – DESPESAS CORRENTE
(927)449052.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:..... R\$ 10.000,00
FONTES: 27003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR na forma abaixo: SUPERAVIT FINANCEIRO de Transferências Saúde Emenda Parlamentar:..... R\$ 412.000,00

FONTES: 27003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária Nº 567, de 09 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento de 2025 – LOA, Lei Municipal nº 565, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 22 de Agosto de 2024 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2024.

PREF. MUN. DE MAJOR SALES /RN.
GABINETE DA PREFEITA, em 11 de Março de 2025.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

LEI Nº 579, de 11 de Março de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, recursos Outras Transferência de Emenda Parlamentar na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as despesas de manutenção do Fundo Municipal Saúde de Major Sales-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
2000- PODER EXECUTIVO
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.46 – PROG DE ATENÇÃO BÁSICA - APS
400000.00 – DESPESAS CORRENTE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:..... R\$ 142.000,00



FONTES: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

339039.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:..... R\$ 108.000,00

FONTES: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR na forma abaixo: 1.7.1.8.99.1.1.06.00 – Outras Transferências Saúde Emenda Parlamentar :..... R\$ 250.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária Nº 567, de 09 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento de 2025 – LOA, Lei Municipal nº 565, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 22 de Agosto de 2024 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2025.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS de 07 de março de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros do CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a vigência do mandato dos Conselheiros se encerrou em 07 de março de 2025;

Considerando, a necessidade de atualizar a composição das representações governamentais, que são de responsabilidade do Poder Executivo;

Considerando, o período de transição do mandato do Poder Executivo, e as mudanças das composições das equipes ocorridas no período;

Considerando, que a vigência do mandato dos Conselheiros corresponde ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando, a necessidade de mobilização das representações da sociedade civil para eleição dos representantes em fórum próprio;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 07 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 30/05/2025, a vigência do mandato dos Conselheiros nomeados para o período de 07 de março de 2023 a 07 de março de 2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E , P U B L I Q U E - S E E C U M P R A - S E .

Major Sales/RN, 07 de março de 2025.

DJANEIDY PINTO DE MORAIS GOMES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos sete dias do mês de março do ano de 2025, às 9h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, situada a Rua Maria Mafalda de Oliveira Sales, 27, Major Sales/RN, reuniram-se os membros do CMAS: 1) Djaneidy Pinto de Moraes Gomes; 2) Mara Mayara Fernandes; 3) Maria Luciene da Silva Souza; 4) Raimundo Rodrigo de Oliveira Maia; 5) Damião Carlos Amaro. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Prorrogar a vigência do mandato dos Conselheiros. Considerando a relevância e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como a necessidade de garantir a estabilidade e o pleno funcionamento das atividades institucionais, justifica-se a prorrogação do mandato dos Conselheiros. Tal medida se faz necessária diante da necessidade de assegurar a conclusão de processos em andamento, incluindo a organização e realização do processo de escolha dos novos membros, que demanda prazos e etapas legais que não puderam ser cumpridos dentro do período originalmente previsto, em razão da transição de governo, bem como renovações dos contratos das equipes. A prorrogação visa, ainda, evitar a descontinuidade da representação da sociedade civil e do poder público no controle



social das políticas de assistência social, assegurando a participação democrática e o acompanhamento regular das ações e serviços socioassistenciais, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas vigentes. Assim, mediante justificativa acima mencionado, a presidente pede a Prorrogação, da vigência do mandato dos Conselheiros nomeados para o período de 07 de março de 2023 a 07 de março de 2025 até o dia 30/05/2025, tendo em vista que a prorrogação do mandato se configura como medida necessária para garantir a legalidade, a eficiência e a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social até a efetiva conclusão do novo processo de eleição e posse dos conselheiros. Desta forma, após os devidos esclarecimentos a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação da prorrogação do mandato dos Conselheiros do CMAS até o dia 30/05/2025 e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade**. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Aline Maria Silva do Nascimento – Secretária Executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MAJOR SALES/RN, 07 de março de 2025.

Aline Maria Silva do Nascimento – Secretária Executiva
Djaneidy Pinto de Moraes Gomes
Raimundo Rodrigo de Oliveira Maia
Mara Mayara Fernandes
Maria Luciene da Silva Souza
Damião Carlos Amaro

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

